



Apresentação
Plano Cargill II





Plano Cargill II

Material Explicativo

Plano de Benefícios CargillPrev

Encontre aqui as informações que
você precisa saber sobre o Plano de
Benefícios CargillPrev. Boa leitura!

Índice

- 5* **Seja bem-vindo**
- 7* **Definições**
- 11* **A importância da previdência complementar**
- 13* **Plano de Benefícios CargillPrev**
- 16* **Participantes do Plano de Benefícios**
- 19* **A parceria começa com a sua Contribuição Básica**
- 27* **Em caso de dúvidas, fale conosco.**



Seja bem-vindo

O Plano de Benefícios CargillPrev é uma importante ferramenta de planejamento financeiro para o seu futuro.

Este material foi elaborado para esclarecer os principais pontos do seu plano de previdência complementar (Plano de Benefícios CargillPrev). Também é fundamental a leitura do Regulamento do Plano e do Estatuto da Entidade. Por serem os documentos oficiais aprovados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), órgão subordinado ao Ministério da Previdência Social, as regras nele contidas sempre são apresentadas de forma mais detalhada.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe da CargillPrev pelos telefones (11) 5099-3213/3298/3746 ou pelo e-mail cargillprev_spom@cargill.com

www.cargillprev.com.br



6 Apresentação Plano Cargill II



Definições

Preparamos um breve glossário para que você entenda alguns termos técnicos que aparecerão ao longo do texto do material explicativo.

Beneficiário: significará o cônjuge do Participante ou Companheiro e seus filhos, incluindo o enteado, assim reconhecido pela Previdência Social, e o adotado legalmente, menores de 21 (vinte e um) anos de idade. Esse limite etário será estendido até a data em que completar 25 (vinte e cinco) anos de idade, se frequentando, com carga mínima de 15 horas por semana, curso superior em estabelecimento de ensino oficial. Não haverá limite de idade para filho total e permanentemente inválido ou para portador de necessidades especiais.

Beneficiário Indicado: significará qualquer pessoa física inscrita pelo Participante na CargillPrev que, em caso de falecimento de Participante e na inexistência de Beneficiário, receberá os valores previstos neste Regulamento.

Companheiro: significará a pessoa que mantenha união estável com o Participante, desde que essa condição seja reconhecida pela Previdência Social.

Conta de Contribuição de Participante: significará a parcela da Conta do Participante, nos registros da CargillPrev, em que serão creditadas as contribuições do Participante Ativo e Participante Autopatrocinado, assim como os recursos financeiros oriundos de portabilidade, incluindo o Retorno dos Investimentos. Das contribuições do Participante Autopatrocinado a serem alocadas na Conta do Participante no Plano, serão excluídas as contribuições efetuadas para a cobertura de despesas administrativas e de risco, se for o caso.

Conta de Contribuição de Patrocinadora: significará a parcela da Conta do Participante, nos registros da CargillPrev, em que serão creditadas as contribuições da Patrocinadora, incluindo o Retorno dos Investimentos.

Conta do Participante: significará a conta mantida pela CargillPrev para cada Participante, em que serão creditados e debitados os valores de cada Participante e respectivos Beneficiários do Plano, composta pela Conta de Contribuição de Participante e Conta de Contribuição de Patrocinadora, incluindo o Retorno dos Investimentos.



Contribuição Básica: significará o valor determinado pelo participante, descontado mensalmente de seu salário, de acordo com sua opção de participação, conforme regras do plano.

Contribuição Voluntária: significará o valor determinado pelo participante, até o limite máximo de 10% do seu salário de participação.

Contribuição Esporádica: significará o valor determinado pelo participante, correspondente a um percentual inteiro sobre pagamentos efetuados pelas patrocinadoras (bônus ou PPR).

Contribuição Eventual: significará qualquer valor determinado pelo participante, desvinculado da folha de pagamento da patrocinadora, cuja solicitação deverá ser dirigida à CargillPrev, em formulário específico, no qual deverá declarar a origem do valor.

Cota: é a unidade de conversão dos recursos provenientes das contribuições dos participantes e da CargillPrev. Quanto mais as cotas do fundo se valorizarem, mais o seu saldo crescerá.

Fundo: significará o ativo do Plano administrado pela Entidade, que será investido conforme previsto no Capítulo 7 do Regulamento, de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Deliberativo.

Índice de Reajuste: significará o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor. O Conselho Deliberativo poderá determinar outro índice de reajuste, sujeito à aprovação das patrocinadoras e da autoridade competente e ao parecer favorável ao atuário.

Parcela do Salário Aplicável: significará a diferença entre o salário de participação e o valor de 1 UP, que corresponde à parcela do salário passível de contribuição.

Participante: significará o funcionário de patrocinadora que, na data de sua inscrição, não esteja com o seu contrato de trabalho suspenso ou interrompido. O funcionário deverá formalizar sua inscrição por meio de formulários exigidos pela CargillPrev. O funcionário que estiver com o contrato de trabalho suspenso ou interrompido e que não tenha antes efetivado sua adesão no Plano poderá, assim que cessar a citada suspensão ou interrupção, formalizar sua adesão, em que nomeará os seus Beneficiários e autorizará os descontos que serão efetuados no seu Salário de Participação e creditados à CargillPrev como sua contribuição para o Plano, quando for o caso.

Participante Assistido: são todos os participantes que estiverem recebendo um benefício mensal pela CargillPrev (aposentados e pensionistas).

Patrocinadora: significará a empresa que aderiu ao plano e o custeia juntamente com os participantes. A patrocinadora principal é a Cargill Agrícola S.A.

Renda Variável (Multiportfólio): significará a possibilidade de o participante optar em investir parte de sua reserva em renda variável (Índice Bovespa).

Salário de Participação: trata-se do salário-base utilizado para fins de recolhimento ao INSS, pago pela Patrocinadora ao Participante Ativo, excluídos quaisquer gratificações ou prêmios concedidos pela patrocinadora no período.

Salário Real de Benefício: significará a média aritmética simples dos 24 últimos salários nominais do participante ativo, excluídos quaisquer gratificações ou prêmios concedidos pela patrocinadora no período.

Saldo de Conta Total: significará o saldo acumulado com as contribuições efetuadas pelo participante e pelas patrocinadoras em nome do participante.

Tempo de participação: significará o período contado a partir da data da sua adesão ao plano até a data do seu desligamento do Plano.

Unidade Previdenciária (UP): em 01 de janeiro de 2013, o valor de 1 UP vale R\$ 2.816,36. A UP será reajustada anualmente em janeiro, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).





A importância da previdência complementar

Existem pelo menos três situações em que se deve pensar seriamente em ter um plano de previdência complementar:

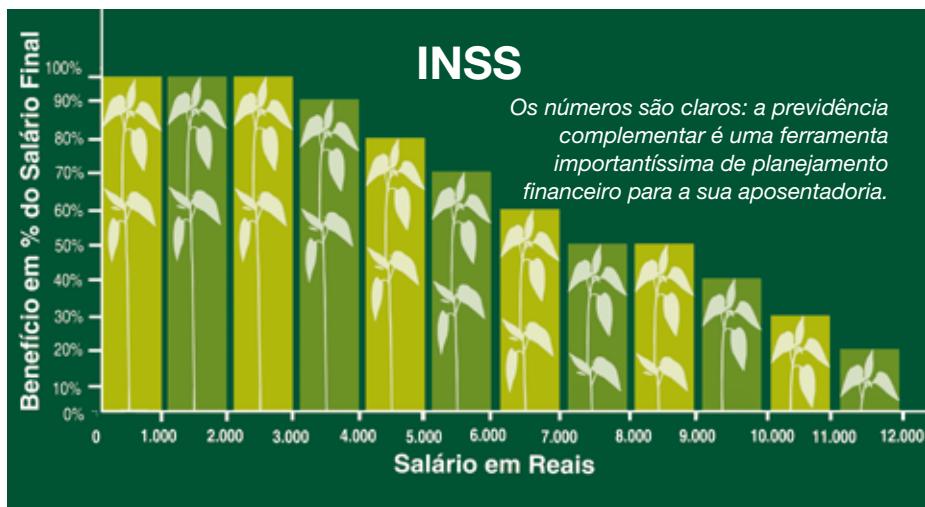
1. Se o benefício da Previdência Social estiver defasado em relação ao seu salário atual;
2. Se você não quer depender apenas do benefício de Aposentadoria da Previdência Social no futuro;
3. Se você hoje ganha abaixo do teto de benefício do INSS, mas imagina que ultrapassará esse valor ao longo da carreira profissional.

Em janeiro de 2013, o teto máximo de contribuição para a Previdência Social era de R\$ 4.159,00. Entretanto, o valor máximo de benefício pago pela Previdência Social somente alcançou esse valor a quem preencheu plenamente as condições exigidas pela Previdência Social (tempo de contribuição e idade).

O benefício do INSS é apurado com base em uma média dos seus salários percebidos desde 1994 ou, caso posterior, do mês em que você começou a contribuir para a Previdência Social. Dessa forma, se em média você tivesse um salário de contribuição em torno de R\$ 4.000,00 e se aposentasse pela Previdência Social em junho de 2010 atendendo completamente aos requisitos necessários, passaria a receber um benefício, em tese, de valor próximo a R\$ 3.916,20, ou seja, próximo ao seu último salário na ativa.

No entanto, para quem ganhava acima desse valor, a defasagem entre o último salário e o benefício da Previdência Social poderia ter sido expressiva.

Observe o gráfico a seguir. As perdas acentuam-se para os maiores salários. É importante registrar que a curva do gráfico só vai se concretizar no caso das pessoas que preencherem plenamente todos os requisitos exigidos pela Previdência Social para a concessão do benefício de Aposentadoria.





Em 1999, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios apontava para um total de 6,4 milhões de pessoas com 60 anos ou mais (3,9% da população total).

Em 2009, o Brasil tinha 21,7 milhões de pessoas nessa faixa etária, isto é, 11,3% da população total do país, e segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) esse contingente atingirá 32 milhões até 2025.

O aumento da esperança de vida ao nascer, em combinação com a queda do nível geral da fecundidade, resulta nos aumentos absoluto e relativo da população idosa. A esperança média de vida ao nascer no Brasil era, em 2009, de 73,1 anos de idade. A vida média ao nascer, de 1999 para 2009, obteve um incremento de 3,1 anos, com as mulheres em situação bem mais favorável que a dos homens (73,9 para 77,0 anos, no caso das mulheres, e 66,3 para 69,4 anos, para os homens).

Fonte: "Síntese dos Indicadores Sociais" (IBGE). Análise publicada em setembro de 2010, referente a dados de 2009. Trata-se da mais recente síntese publicada pelo IBGE.



Plano de Benefícios CargillPrev

Uma ótima oportunidade para você planejar o seu futuro.

O seu Plano de Benefícios é oferecido por meio da CargillPrev, Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).

Mas o que é uma EFPC?

Trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos, totalmente independente de suas patrocinadoras do ponto de vista financeiro, administrativo e contábil, o que garante a sua continuidade e absoluta blindagem mesmo se as patrocinadoras vierem a enfrentar problemas financeiros no futuro. É o que se convencionou chamar no mercado de “fundo de pensão”.

Com uma estrutura absolutamente profissional, transparente e adequada aos princípios mais rígidos de governança corporativa, a CargillPrev está estruturada em:

Conselho Deliberativo: responsável pelas diretrizes da entidade e pela definição da política de investimentos dos recursos. Também são responsabilidades do Conselho Deliberativo: aprovar alterações do estatuto/regulamento e novos planos de benefícios, deliberar sobre aquisição/alienação de imóveis, decidir sobre casos omissos do estatuto/regulamento, aprovar relatório anual de contas da Diretoria Executiva, aprovar adesão/retirada de patrocinadoras, nomear e destituir diretores, aprovar plano de custeio anual e apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva.

Diretoria-Executiva: responsável pela administração da entidade e por executar diretrizes e normas fixadas pelo Conselho Deliberativo, levantar e assinar balanço, balancetes mensais, demonstrativos de resultados e relatório anual de atividades, fornecer às autoridades competentes as informações exigidas da EFPC, representar legalmente a EFPC, celebrar contratos e constituir procuradores.

Conselho Fiscal: responsável pela fiscalização interna da entidade e por examinar as demonstrações financeiras, livros e contas, emitir parecer sobre o balanço anual, contas e demais aspectos econômico-financeiros da EFPC, examinar os livros e documentos da entidade, sugerir medidas saneadoras quando constatada irregularidade, manifestar-se semestralmente sobre a aderência da gestão dos recursos à política de investimentos e à legislação, sobre a aderência de hipóteses atuariais e também da execução orçamentária.

Comitê de Investimentos: responsável por operacionalizar decisões colegiadas sobre a estrutura de investimentos da CargillPrev. Tem como suas atribuições: assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões de microalocações, acompanhar permanentemente o desempenho dos investimentos, propor revisão de estratégias de investimentos quando julgar necessário, acompanhar e avaliar a execução das políticas estabelecidas.

É importante salientar que 1/3 dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal são eleitos pelos próprios participantes. Eles cumprem mandatos pré-definidos, estabelecidos no Estatuto.

Além disso, existem ainda outros mecanismos de controle, como a periódica realização de auditorias e o encaminhamento de documentos para a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC (órgão governamental que fiscaliza as EFPCs), que assegura o perfeito funcionamento da entidade.





Participantes do Plano de Benefícios CargillPrev

Todos os funcionários ativos das patrocinadoras da CargillPrev, admitidos a partir de 01 de janeiro de 2010 podem participar do Plano de Benefícios CargillPrev, independentemente do nível hierárquico, salarial ou do tempo de serviço na empresa.

No entanto, o funcionário somente será considerado participante do plano e, conseqüentemente, potencial elegível ao recebimento de um benefício no futuro, se formalizar a sua adesão por meio do preenchimento dos formulários específicos disponibilizados pela CargillPrev e efetuar contribuições ao Plano, de acordo com o regulamento.

Entenda o plano

O Plano de Benefícios CargillPrev é totalmente concebido de acordo com o conceito de parceria. As suas contribuições e as contrapartidas feitas pela patrocinadora vão compor o seu saldo para lhe proporcionar um benefício no futuro.

Entenda como tudo funciona:

- Você faz uma Contribuição Básica mensal, e também pode realizar Contribuições Voluntárias mensais, Esporádicas e Eventuais;
- A patrocinadora realiza uma Contribuição Normal igual a 150% do valor das suas Contribuições Básica para fortalecer ainda mais o seu saldo de conta para o futuro;
- Os recursos vão para contas individuais abertas em seu nome e ficam rendendo. Lembrando que a administração dos recursos é totalmente profissional e segue uma política de investimentos criteriosamente estabelecida todo ano pelo Conselho Deliberativo, podendo ser revista em um intervalo de tempo menor se a CargillPrev assim achar adequado;
- Há vantagens fiscais para quem contribuir para o plano e você também pode escolher o regime de tributação para o recebimento dos recursos;
- A partir dos 55 anos de idade e 10 anos de tempo de participação no plano, você pode solicitar a sua Aposentadoria Antecipada, caso se desligue da empresa;
- O plano prevê assistência nos casos de invalidez e morte e possibilidade de acesso aos recursos próprios em casos de desligamento antes da Aposentadoria.





IMPORTANTE

- Quanto maior o valor e o tempo de contribuição para o plano, maior o nível do seu benefício no futuro.
- Participando do Plano de Benefícios CargillPrev, você integrará um fundo com muitas outras pessoas e poderá ter acesso a rendimentos superiores aos que teria se fosse fazer individualmente algum investimento no mercado financeiro.



A parceria começa com a sua Contribuição Básica

Optando por participar do Plano de Benefícios CargillPrev, o valor da sua Contribuição Básica mensal será calculado conforme a tabela a seguir.

Parcela do Salário de Participação (em números de UP*)	% incidente sobre a parcela do Salário de Participação
Até 1 UP	0%
Acima de 1 UP	Até 7,5%

* 1 UP = R\$ 2.816,36 em janeiro de 2013 e será reajustada anualmente

Você determinará um percentual a sua escolha, sendo múltiplos de 0,5% (meio por cento) e o valor da contribuição mensal não poderá ser inferior a R\$ 56,33 (cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

Ao todo, serão 13 contribuições por ano, sendo duas em dezembro, a última oriunda do 13º salário. E, para cada Contribuição Básica feita por você, a empresa fará um depósito adicional em seu nome, igual a 150% do valor da sua contribuição, em uma conta separada, conforme você verá adiante.

Vejamos alguns exemplos:

Para fazer a Contribuição Básica, você não precisará contribuir com os percentuais máximos. Ficarà a seu critério escolher o percentual mais adequado para a sua realidade, até o limite determinado no Regulamento.

Observe, a seguir, dois exemplos para facilitar o seu entendimento.

Exemplo 1

Salário de participação para cálculo da contribuição	Parcela do Salário Aplicável	% de Contribuição Escolhido	Valor mínimo obrigatório de contribuição para optantes	Valor da Contribuição Básica no mês	Contrapartida da patrocinadora	Valor total de contribuições no mês
R\$ 3.000,00	R\$ 183,64	7,5%	R\$ 56,33	R\$ 56,33*	R\$ 84,50	R\$ 140,83

* O valor da contribuição foi de R\$ 56,33, uma vez que o resultado da aplicação do % escolhido sobre a parcela do salário aplicável foi menor que a contribuição mínima obrigatória para optantes

Exemplo 2

Salário de participação para cálculo da contribuição	Parcela do Salário Aplicável	% de Contribuição Escolhido	Valor mínimo obrigatório de contribuição para optantes	Valor da Contribuição Básica no mês	Contrapartida da patrocinadora	Valor total de contribuições no mês
R\$ 6.000,00	R\$ 3.183,64	5,0%	R\$ 56,33*	R\$ 159,18**	R\$ 238,77	R\$ 397,95

** O valor da contribuição foi de R\$ 159,18, que é o resultado da aplicação do % escolhido sobre a parcela do salário aplicável e é maior que a contribuição mínima obrigatória para optantes

Opção em investir em Renda Variável (Multiportfólio)

O participante pode optar em investir parte de sua reserva constituída pelas Contribuições Básicas e Voluntárias em Renda Variável, escolhendo entre os perfis de aplicação definidos pela Política de Investimento da CargillPrev:

Conservador: 10% em renda variável

Moderado: 20% em renda variável

Agressivo: 35% em renda variável

Contribuições Voluntária, Esporádica e Eventual

Se você quiser fortalecer ainda mais o seu saldo de conta de aposentadoria, o Plano de Benefícios CargillPrev oferece a você a possibilidade de efetuar mais três tipos de contribuição: a Voluntária (mensal), a Esporádica e a Eventual.

Todas são opcionais. **Mas atenção: a Contribuição Voluntária, a Esporádica e a Eventual não vão gerar a contrapartida da empresa.**

Contribuição Voluntária

O participante ativo poderá efetuar a Contribuição Voluntária mensalmente, até o limite máximo de 10% do seu salário de participação.

Contribuição Esporádica

Efetuada anualmente, a Contribuição Esporádica incidirá sobre a sua remuneração variável (valores pagos a título de participação nos resultados ou bônus) cujo valor será determinado por você em solicitação dirigida à CargillPrev.

Contribuição Eventual

O participante ativo poderá efetuar Contribuições Eventuais, em valor por ele determinado, desvinculado da folha de pagamento da patrocinadora, mediante solicitação dirigida à CargillPrev, em formulário específico, no qual deverá declarar a origem do valor da referida contribuição.

Você poderá suspender ou reduzir o valor de suas contribuições (Básica e Voluntária) a qualquer momento.

Caso queira retomá-las ou aumentá-las, você deverá aguardar o período de renovação, que ocorre nos meses de janeiro a março de cada ano.

As contribuições passarão a ser descontadas na folha de pagamento no mês subsequente ao seu pedido de alteração.

Resumindo...

Ao todo, você tem a opção de realizar quatro tipos de contribuição para fortalecer o seu saldo de conta de aposentadoria. Uma delas gera a contrapartida de 150% da patrocinadora.

E todas contribuem para que o seu futuro seja mais tranquilo. Observe a tabela a seguir com as principais características de cada tipo de contribuição que você pode fazer para o Plano de Benefícios CargillPrev.

Tipo de Contribuição	Periodicidade	Percentual ou Valor	Parcela da remuneração sobre o qual o percentual é aplicado	Característica	Contrapartida da patrocinadora
Básica	Mensal	0,5% a 7,5% (para salários acima de R\$ 2.500,00)	Salário de Participação	Obrigatória, se optar por contribuir para o plano	150%
Voluntária	Mensal	Até 10% do salário de participação (para salários acima de R\$ 2.500,00)	Salário de Participação	Opcional, desde que esteja contribuindo para o plano	Não há
Esporádica	Anual	Até 100% do bônus ou PPR	Remuneração Variável	Opcional, desde que esteja contribuindo para o plano	Não há
Eventual	A qualquer momento	Valor definido pelo participante	Recursos Próprios	Opcional, desde que esteja contribuindo para o plano	Não há

Você ganha tranquilidade no futuro e paga menos IR hoje

Contribuir para o Plano de Benefícios CargillPrev é um excelente negócio sob todos os aspectos, inclusive fiscais. Isso porque você poderá deduzir mensalmente as suas contribuições da base de cálculo do Imposto de Renda.

Você também poderá deduzir do Imposto de Renda, caso faça a declaração completa, todas as suas contribuições efetuadas para o Plano de Benefícios CargillPrev, até o limite de 12% do total dos seus rendimentos no ano, de acordo com a legislação vigente.

Além disso, quem ainda não fez a opção pelo regime que tributará resgates e benefícios no futuro terá até o último dia útil do mês subsequente ao de adesão ao plano para efetivar a escolha. Os regimes são o progressivo ou o regressivo. Veja como funcionam:

Regime progressivo (a mesma tabela do IR que é aplicada atualmente sobre o seu salário)

Rendimentos líquidos mensais (R\$)	Alíquota	Parcela a Deduzir (R\$)
Até 1.710,78	Isento	-
De 1.710,79 até 2.563,91	7,5%	128,31
De 2.563,92 até 3.418,59	15,0%	320,60
De 3.418,60 até 4.271,59	22,5%	577,00
Acima de 4.271,59	27,5%	790,58

Tabela vigente em 1º de janeiro de 2013

Todos os resgates de planos que adotam o mesmo conceito do Plano de Benefícios CargillPrev, relativos aos participantes que não tenham optado pelo regime regressivo, serão tributados na fonte em 15% do seu valor, a título de antecipação do Imposto de Renda. O acerto deverá ser feito na declaração de ajuste anual.

Regime regressivo

Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota
Inferior ou igual a 2 anos	35%
Superior a 2 anos, mas inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos, mas inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos, mas inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos, mas inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

Lei 11.053 de 29/12/2004

Atenção: o imposto calculado segundo esse regime é definitivo e não permite deduções, ou seja, não há ajuste a ser feito na declaração anual de Imposto de Renda da Pessoa Física.

Contribuição de 150%. O seu dinheiro crescendo sem parar.

Como você já ficou sabendo anteriormente, cada Contribuição Básica feita por você vai gerar uma contribuição de 150% feita pela patrocinadora.

Veja alguns exemplos de como seria a formação da sua conta de aposentadoria, considerando que o participante fizesse apenas a Contribuição Básica:

Salário de Participação (R\$)	% de contribuição	Contribuição Básica (R\$)	Contrapartida da patrocinadora (R\$)	Total de depósitos no mês feitos na conta do participante que irá acumular saldos para compor a renda da aposentadoria (R\$)
3.000,00	7,5%	56,33	84,50	140,83
5.500,00	6,0%	161,02	241,53	402,55
12.000,00	7,0%	642,85	964,28	1.607,13

A empresa encerrará as suas contribuições a partir do mês em que você se tornar elegível ao benefício de Aposentadoria Normal.

Benefícios

O Plano de Benefícios CargillPrev prevê a concessão de:

Aposentadoria Normal	O Benefício Mínimo, o Auxílio-Doença e o Benefício por Invalidez são totalmente custeados pelas patrocinadoras
Aposentadoria Antecipada	
Benefício Mínimo	
Auxílio-Doença	
Benefício por Invalidez	
Pensão por Morte	

Veja a seguir as condições de elegibilidade aos benefícios e atenção, porque eles não são cumulativos.

	Aposentadoria Normal	Aposentadoria Antecipada	Benefício por Invalidez	Auxílio-Doença	Pensão por Morte
Idade	A partir de 60 anos	De 55 anos a 59 anos e 11 meses	Não há exigências		
Tempo de Participação	10 anos		Não	Não	Não
Desligamento da patrocinadora	Sim		Não	Não	Automático
Vinculado ao benefício do INSS	Não		Sim		Não
Cálculo do Benefício	Renda calculada levando-se em consideração 100% do saldo de conta do participante (suas contribuições + as contribuições da patrocinadora + rentabilidade)		Renda mensal calculada levando-se em conta 100% do saldo de conta do participante + Salário Real de Benefício* * Explicado no item "Definições" deste manual	Complementação de renda, calculado sobre a diferença entre o Salário Real de Benefício e o valor pago pela Previdência Social. A complementação será de 100% até o 6º mês de afastamento e de 75% do 7º ao 12º mês de afastamento	No caso de falecimento do participante ativo ou assistido, seus beneficiários receberão o benefício, calculado conforme regras descritas no item 8.5 do Regulamento

Ampla flexibilidade para o recebimento dos benefícios

O Plano de Benefícios CargillPrev apresenta formas bastante flexíveis para que você receba os benefícios. Você ou seus beneficiários poderão escolher uma entre as 3 alternativas de recebimento:

- Resgate de 100% da reserva acumulada, incluindo a contrapartida da empresa;
- Renda mensal por prazo determinado, por um período pré-definido de 5 a 25 anos;
- Renda mensal em número de cotas, estabelecendo um percentual de 0,5 a 2,0%;

Além de optar por uma entre as várias formas de recebimento previstas, você poderá no momento da aposentadoria, sacar à vista até 25% do saldo de conta de aposentadoria.

Qualquer que seja a opção de conversão de renda escolhida, você receberá em dezembro um abono anual em valor igual ao benefício de renda mensal, como se fosse um 13º salário.

O Auxílio-Doença não dá direito a essa flexibilidade.

Benefício Mínimo

Se o saldo acumulado referente às contribuições que a empresa fizer em seu nome for, na data da sua Aposentadoria Normal ou Antecipada, inferior ao resultado do cálculo demonstrado na regra abaixo, você receberá, em vez de uma renda mensal, um Benefício Mínimo igual a três vezes o seu Salário de Participação. Além disso, você resgatará o saldo integral correspondente às suas próprias contribuições, acrescido da rentabilidade.

3 vezes o seu Salário Real de Benefício **X** **Serviço Creditado (limitado a 30 anos)**

30

Além disso, você resgatará 100% das contribuições feitas por você, acrescidas da rentabilidade obtida durante o período de acumulação.

Só poderá ter direito ao Benefício Mínimo quem participar do plano.

Uma vez recebido o Benefício Mínimo, extinguem-se todos os seus vínculos com a CargillPrev.

Auxílio-Doença

O participante será elegível ao benefício de Auxílio-Doença a partir do 16º dia de afastamento, desde que seja elegível a uma aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença pela Previdência Social.

A CargillPrev complementarará o benefício recebido do INSS até atingir o salário nominal pelo período máximo de 12 meses, conforme abaixo:

Até o 6º mês de afastamento*	Do 7º ao 12º mês de afastamento*
100%	75%

* O benefício será pago enquanto o funcionário estiver afastado pelo INSS.

Pensão por Morte

O benefício de pensão por morte será concedido aos Beneficiários de participante assistido ou ativo. No caso do falecimento do participante Ativo, o benefício será calculado sobre 100% do saldo de conta do participante e, no caso de falecimento de Participante Assistido o benefício, será calculado de acordo com as regras de recebimento do benefício optadas por ele quando de sua aposentadoria.

Desligamento da patrocinadora antes da Aposentadoria pela CargillPrev

Ao se desligar da patrocinadora, o participante que ainda não estiver recebendo um dos benefícios previstos no plano terá 4 opções de recebimento dos recursos acumulados, os chamados Institutos Legais Obrigatórios:

- 1) Benefício Proporcional Diferido;**
- 2) Portabilidade;**
- 3) Resgate;**
- 4) Autopatrocínio.**

O participante escolherá uma das opções, dependendo do seu tempo de vinculação ao plano. O prazo para escolha da opção é de 30 dias após o recebimento do extrato de desligamento.

Caso o participante não manifeste a sua opção no prazo estabelecido, será presumida a escolha pelo Benefício Proporcional Diferido (desde que o participante tenha ao menos 3 anos de vinculação ao plano).

1) Benefício Proporcional Diferido

O Benefício Proporcional Diferido (BPD) é conhecido no mercado de previdência complementar como “Vesting” e funciona da seguinte maneira:

Você se desliga da empresa com 3 anos ou mais de tempo de participação, mas decide manter no plano os recursos até então acumulados em seu nome (seu saldo de conta total, incluindo as suas contribuições e as da patrocinadora). Deverá arcar com o custo administrativo fixado pelo Conselho Deliberativo, que será abatido mensalmente do seu saldo total de conta.

Ao preencher as condições de elegibilidade à Aposentadoria Antecipada pelo plano, você poderá solicitar o recebimento do benefício mensal, calculado com base em 100% dos recursos mantidos no fundo.

Em caso de falecimento, os beneficiários terão direito ao recebimento do saldo de conta total acumulado, em pagamento único. Em caso de incapacidade, você terá direito ao recebimento imediato do BPD.

Se, na data da opção do participante desligado pelo BPD, o saldo da conta do participante for inferior a 10 Unidades Previdenciárias, você poderá receber o saldo em pagamento único, extinguindo-se assim o seu vínculo com a CargillPrev.

2) Portabilidade

Portabilidade é a possibilidade que você terá de transferir para outro plano de previdência complementar, seja ele oferecido por seu novo empregador ou adquirido em um banco ou uma seguradora, o seu direito acumulado correspondente a 100% do seu saldo acumulado (suas contribuições + contribuições da empresa + rentabilidade).

Você poderá optar pela Portabilidade somente quando se desligar da empresa com 3 anos ou mais de vinculação ao Plano de Benefícios CargillPrev.

Pela legislação atual, o dinheiro portado seguirá de plano para plano e não haverá incidência de Imposto de Renda ou cobrança de outras taxas na transação. Você somente pagará o Imposto de Renda quando começar a receber uma renda mensal, no futuro.

Os recursos financeiros recebidos de outra entidade de previdência complementar, por meio de Portabilidade, serão alocados na Conta de Participante, sob a rubrica própria “Recursos Portados”.

Haverá, ainda, a subdivisão “Recursos Portados – Entidade Fechada” e “Recursos Portados – Entidade Aberta/Seguradora”, conforme a origem dos recursos, que não estarão sujeitos ao cumprimento de novo prazo de carência para nova Portabilidade.

A parcela do saldo da Conta de Participante constituída por “Recursos Portados – Entidade Aberta/Seguradora” poderá, conforme a opção do participante, integrar normalmente o Resgate devido ou ser objeto de nova Portabilidade.

Já os recursos que estiverem sob a rubrica “Recursos Portados – Entidade Fechada” não poderão ser resgatados, devendo necessariamente ser novamente portados.

3) Resgate

Independentemente do tempo de vinculação ao plano no momento do desligamento, você poderá optar pelo Resgate de 100% das suas próprias contribuições.

Conforme sua opção, o montante resgatável poderá ser recebido de uma única vez ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas. Nesse caso, haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor resgatado.

Lembrando que os recursos que estiverem sob a rubrica “Recursos Portados – Entidade Fechada” não estarão sujeitos ao Resgate, devendo necessariamente ser objeto de nova Portabilidade.

4) Autopatrocínio

Você mantém os recursos no plano em caso de desligamento, com o objetivo de receber uma renda mensal a partir do momento em que completar as condições de elegibilidade à Aposentadoria. Assim como no caso do Resgate, a opção pelo Autopatrocínio independe do seu tempo de vinculação ao plano no instante do desligamento.

Enquanto os recursos permanecerem no plano, você prosseguirá realizando as suas contribuições e também assumirá as contribuições que a patrocinadora realizava em seu nome. Além disso, arcará com o custo administrativo, fixado pelo Conselho Deliberativo, que será abatido mensalmente do seu saldo total de conta.

Ocorrendo a incapacidade do participante, o mesmo receberá o Benefício de Incapacidade, conforme previsto no Regulamento.

No caso de falecimento, os beneficiários receberão o Benefício de Pensão por Morte.

Mudança da opção

Optando pela Portabilidade ou pelo Resgate, a escolha não poderá ser modificada, pois nas duas situações os recursos sairão da CargillPrev, extinguindo-se qualquer ligação da entidade com você.

Caso opte pelo Benefício Proporcional Diferido ou pelo Autopatrocínio, situações em que você permanecerá ligado ao Plano de Benefícios CargillPrev, a opção poderá ser modificada das seguintes maneiras:

- de Benefício Proporcional Diferido para Portabilidade ou Resgate;
- de Autopatrocínio para Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate.

Em caso de dúvidas, fale conosco.

Este material foi elaborado para simplificar os principais pontos do Plano de Benefícios CargillPrev. Uma vez que as informações contidas neste material explicativo não esgotam o assunto, é importante que você leia o regulamento do plano.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe da CargillPrev pelos telefones (11) 5099-3213/3298/3746 ou pelo e-mail cargillprev_spom@cargill.com

www.cargillprev.com.br

